

A propagação das idéas e conhecimentos uteis é uma empresa generosa, e proficua á sociedade.

O PROPAGADOR.

A boa vontade, união, confiança constituem a mais poderosa alavanca dos progressos sociaes.

Assignaturas.

POR ANNO 8\$000
POR SEIS MEZES 5\$000
FOLHA AVULSA 240

Publica-se nma vez por semana. Os socios tem uma columna gratis, e os assignantes meia columna, e o excedente, e mais publicações á 100 reis por linha.

Assignaturas.

POR ANNO 8\$000
POR SEIS MEZES 5\$000
FOLHA AVULSA 240

ANNO II. SEGUNDA-FEIRA 18 DE ABRIL DE 1859. N. 65.

O PROPAGADOR.

Depois de pouco mais de dous mezes de silencio reapareceu o *Expectador*, esse periodico, folha genuina da administração do sr. dr. Junqueira, creada e mantida sob suas inspirações, na qual foram desapidadamente injuriados, e maltratados os mais illibados caracteres. Naquelle tempo era o seu responsavel o meirinho S. Boaventura, como elle proprio provou em juizo, hoje não se sabe ao certo qual seja o meirinho que se acha a sua frente, é porem fora de duvida, que se andou de porta em porta procurando responsavel, e que houve grande difficuldade em ser elle achado, dando isso causa a demora de dias na distribuição do jornal, porque o sr. Leite, segundo nos informão, escaldado do que lhe aconteceo, não quer de novo arriscar-se a figurar em um processo de responsabilidade. Esta fiel narração que aqui fazemos, basta para demonstrar o alcance do reaparecimento deste campeão da imprensa, e qual o seu unico fim, e quem se quizer desenganar não precisa mais do que ler o numero que acaba de sair do prelo. O que é que se encontra de *font au comble* do *Expectador*, que não seja injuria, calumnia, e desparates?

O *Propagador* que outr'ora julgou-se obrigado a só responder ao *Expectador* com uma moftina, sabendo que o seu responsavel era o meirinho S. Boaventura, não praticará outro tanto desta vez, para que não se diga, que ao primeiro insulto prorompe com semelhante represalia.

Não o imitará, porem, na linguagem de despeito, que empregou, refutará os factos dignos de nelles fallar-se, com aquella moderação que caracteriza um periodico, cujos redactores tem os seus nomes estampados nas columnas do jornal, e que nunca se esconderão aos olhos do publico.

E' o maior cavallo de batalha do *Expectador* o facto de haver o exm. sr. dr. Couto, apenas aqui chegado, mandado pôr em execução a condição 9.ª do contracto da typographia á que se sujeitou o sr. Leite, por occasião de arrematar a publicação do expediente do governo. O *Propagador* já respondeu a esta accusação de um modo, que não admite replica. No entanto o *Expectador*, longe de combater os funda-

mentos da resposta, entende que os convicios e os insultos são materia nova.

Quem haverá tão cego, que não veja que o sr. presidente nesta sua deliberação não fez mais do que procurar retirar de sobre si a responsabilidade com que carregaria sua administração, se consentisse, que continuasse a insultar um periodico, que não podia saber sem que seus actos fossem approvados pela sua administração, por via de sua secretaria? Se s. exc. não foi quem fez o contracto, se s. exc. não podia receiar opposição nenhuma dos lados politicos, porque apenas chegara a provincia, e antes todas as presumpções devião ser a favor do apoio que lhe prestasseis, vós, exclusivistas, e tanto que foi de quem acreditou a condução de Caxias para esta capital, onde o fosteis buscar, se além disso não é logico que s. exc. repudiasse os actos do *Expectador*, que fossem submettidos a sua approvação mesmo em linguagem decente, como deduzir-se desta sua deliberação o proposito de querer acabar com o jornal? Só o desejo de inverter os factos, e de adular-os pode a tanto atrever-se?

Oh! e quanto não devemos hoje gloriar-nos, que aquelles que tanto justificarão os actos do sr. Junqueira, quando por amor delle fomos expellidos da concorrência na praça, e nos insultarão porque o censuramos, havendo de mais a mais a notar-se o grave prejuizo que soffreo a fazenda provincial, porque offereciamos publicar o expediente gratuitamente, hoje se apresentam condemnando este acto, gritando, e provocando a imprensa do paiz para combatel-o!

Assim com este triumpho, esperamos que o tempo irá convencendo a esses homens odientos que as cousas não podião no Piahy continuar em pé á que seus desatinos os levarão. Porem diz o *Expectador*, essa condição estava revogada ou alterada pelo despacho do sr. Junqueira, no requerimento do sr. Leite. Analyseemos esse requerimento e o seu despacho. O sr. Leite apenas requereo licença para contractar com particulares a impressão de um periodico sob pomposas promessas, a que faltou, de nelle empregar-se linguagem moderada e decorosa, & e nem de leve tocou na revogação ou alteração da fctal condição, e o despacho da presidencia foi—como requer.—

Ora perguntamos nós endo está de-

terminada semelhante revogação? Demais, é concebivel que a administração podesse alterar o contracto sem ser em hasta publica, e com sciencia da outra parte que foi expellida?

Eis os vossos argumentos, eis as razões com que pretendeis mystificar os factos, para elevardes as vozes contra uma administração prudente, cujo primeiro passo foi arredar de si qualquer parte nas provocações da imprensa que encontrou na provincia.

Depois desta já sedicã accusação, que fazeis ao exm. sr. presidente e que já se respondeo e agora de novo é combatida victoriosamente, o que mais disseses digno de uma resposta seria?

Lançaste-vos no campo das divagações das conjecturas e dos insultos.

Nescios que sois!....

S. exc. foi alliciado pela promessa da protecção do chefe de policia de Matto-grosso, que é irmão do sr. Fernando Freire, s. exc. tem declarado que é rico e até banqueiro e que por isso governará a provincia segundo sua vontade, s. exc. é leviano e indiscreto nunca lhe passou pela mente ser presidente de provincia, s. exc. finalmente tem a seu lado o chefe de policia, que mette na cadeia aquelles que devião capturar a José de Barros, que della fugio e que é docil á quem lhe empresta dinheiro para comprar negros. Que resposta se poderá dar a tantos desparates e a tantos insultos?

Só o descomedimento o mais affrontoso pode conjecturar que uma administração se deixa alliciar por um modo que só provava indignidade da parte de quem propozesse tal negocio e de quem o aceita.

O exm. sr. dr. Couto por ventura quando foi eleito suplente de deputado em Matto-Grosso tinha conhecimento com o sr. Fernando Freire? não era ainda estudante em S. Paulo quando recebeo de seus patricios essa honra?

Isso não provará acaso que s. exc. tem em sua provincia influencia real, e que não precisa expôr-se a maior das infamias, de servir de instrumento de paixões á quem quer que seja em outra provincia que fosse administrar?

Tudo se busca, de tudo se lança mão para atacar-se, injuriar-se a uma administração que apenas tem 2 mezes de existencia, porem felizmente o publico sensato conserva-se impassivel a vossa algararra, e longe de acompanhar vos nessas declamações vai com

o seu apoio franco e sincero applaudindo a actual administração, que veio lançar na provincia as bases de sua regeneração, porque inimigos do crime, não conhece receio de comprometter-se com os poderosos do bacamarte, e os intitulados chefes de exclusivistas desta capital, que tiverão o poder de manietar as mãos de tantas authoridades, e de uma só vez faz entrar nas publicas cadeias tantos scelerados e malvados que erão até authoridades no infeliz Príncipe Imperial.

O vosso despeito por esse acto de civismo e de entrepidez de s. exc. o sr. dr. Couto e do sr. dr. Urbano, é a verdadeira causa de vossa gritaria, e pensaes que S. M. o Imperador, nosso digno Monarcha, reprovará a conducta de seu delegado no Piahy?

Não o esperéis.

E com o aviso que foi expedido aos presidentes da Parahyba, Ceará, e Piahy recommendando a punição de tamanhos scelerados, depois da representação da fallecida d. Mathilde, vós, srs. do *Expectador*, que de tudo isto sabeis ainda ousaes esperar reprovação de S. M. o Imperador a actos taes de seus delegados?

Nescios que sois!!

Quaes sao os actos de perseguição q' tendes apontado praticados por s. exc.?

Apontai-os porque queremos conhecê-los, promettendo-vos que se julgarmos que merecem reprovação o faremos.

O nosso apoio a esta administração não nos levará a defendel-a, senão quando entendermos que os seus actos merecem ser approvados.

Não nos achamos presos ao seu carro, como outr'ora esvasteis ao do sr. Junqueira, a quem, corre de plano, que promettestes a candidatura em 1860 pelo circulo do norte, mas apesar disso nunca achamos conveniente traser essa promessa a discussão, por parecer materia pequenina e digna de desprezo.

A seu tempo, quando vier a campo essa candidatura, appareceremos tambem para apreciar-a e *approval-a* como cumpre a todo o Piahyense honesto.

S. exc., dizeis, é rico e até banqueiro, e por isso declara que governará a provincia segundo sua vontade, e logo depois declaraes que elle tem conselheiro e secretario privado sob cujas inspirações governa: ou a primeira asserção é verdadeira ou a segunda: não pode ter director quem governa por sua propria vontade; mas estas contradicções vos escapão, tal é a vossa gana de detrahir.

Vamos adiante.

S. exc. é leviano, accrescentaes, e quaes são os actos de levandade? será o ter mandado processar os criminosos de Príncipe Imperial: o governo de S. M. o Imperador tambem o mandou, logo ambos são levianos ou existe contradicção de vossa parte.

Bem desejamos ver apontadas as victimas a quem a presidencia e o sr. dr. chefe de policia tirarão o pão.

Serão por ventura os empregados de policia de Príncipe Imperial e desta capital, unicos lugares na provincia onde houve alteração, porem estes não percebem vencimento algum, e antes são considerados cargos onerosos, como pois perderão as familia desses empregados o pão?

Será que os vossos mimosos que forão despidos desses cargos fasiaõ vida, adquerião o pão para si e suas familias por meio da authoridade de que erão revestidos?!

Vós o dizeis.

Serão alguns dos feitores que tinham as obras publicas desta capital, a quem s. exc. mandou dispensar por superfluos acontecendo que a pena recabio tambem em pessoas do nossolado?

Igual á accusação feita ao exm. sr. dr. Couto é a que fazeis ao exm. sr. dr. Urbano quanto ao emprestimo de dinheiro para comprar esravos, e entendemos melhor deixar á elle dar resposta conveniente, e visto ser isso negocio particular e que ignoramos, nos limitaremos a dizer, que é bom que ninguem julgue os outros por si. Um magistrado como o sr. dr. Urbano não se desvia de seus deveres por pretexto algum e principalmente por obsequios que commummente se recebem até de inimigos. Os precedentes do sr. dr. Urbano não podem authorisar semelhante juizo. Já vames longe e para não caçarmos a paciencia de nossos leitores, vamos concluir fazendo sentir que nenhum fundamento tem a accusação que fazeis ao nosso distincto amigo o sr. Borges, de ter demorado a remessa do processo do sr. Pestana para a Relação.

O sr. dr. Borges não era juiz de direito de Oeiras nessa calamitosa epocha em que se perseguiu ao sr. Pestana, e bem alheio por certo está a taes processos que todos se tratarão e concluirão sendo juizes de direito amigos vossos e que não obstante absolverão ao sr. Pestana.

Se o sr. Pestana se achasse sob a presso de uma pronuncia não podia servir empr go publico e por tanto essa accusação vossa é dó character das outras.

É qual não seria a responsabilidade de tantos presidentes vossos amigos que tem succedido ao sr. Peretti, si fosse verdade o que agora declaraes de achar-se o sr. Pestana pronunciado?

Felizmente elles não merecem arguição alguma porque o que dizeis não é veridico?

Das injurias que escrevesteis em abundancia contra diferentes amigos nossos foi ao sr. dr. Deolindo Mendes da Silva Moura que coube maior parte.

Para responder-vos cabalmente basta referirnos ao que dissemos no *Propagador* n.º 63 e agora só accrescentaremos, que si o sr. dr. Deolindo é doudo, como dizeis, como é que tanto o tendes, por meio de intrigas e enredos, procurado arredar do seu posto de honra, para o collocardes comvosco, e comvosco partilhar de vossas infamias?!

Como é que o vosso mimoso ex-pre-

sidente o procurava para dar-lhe bons empregos, nomeava-o para commissoes importantes &, fazia-lhe elogios pomposos, confiava na sua dignidade, e na inteiresa do seu character, como todos vós presenciastes em uma reunião da companhia de accionistas em palacio?

É o que é mais é que todos vós accompanhasteis ao vosso amo n'essa occasião!!

A doudice do nosso distincto amigo o sr. dr. Deolindo funda-se para vós, em ser elle um moço illustrado e independente aquem temeis, porque tem habilitações para combater desvairadas administrações como o fez com a do vosso mimoso ex-presidente: porque elle não tem rebuço para apontar e para estygmatisar os vossos desvios, os vossos crimes.

Si o sr. dr. Deolindo fosse docil as vossas intrigas e si estivesse unido a vós então oh! digna pessoa, o sr. dr. Deolindo seria um moço de esperanças, um moço estimavel em todos os sentidos, e ai de quem se atrevesse a tocar nelle, por mais masellas que tivesse!!

Elle, porem, nós conhecemos seu character e ousamos dizer, fica satisfeito com as vossas declamações, e tendo compaixão de vós estima mesmo antes merecer o vosso odio, e a vossa ira, do que pactuar com os vossos desvios com os vossos crimes, porque assim pratica todo homem de bem.

COMMUNICADO.

Reclamação.

A virtude deve estar sempre de atolaia contra os botes da maledicencia e da calumnia.

Srs. Redactores.—Entre a serie de declamações que traz o *Expectador* n.º 23 de 13 do corrente vem mais esta à meo respeito... «que só sei ser docil para com aquelles contra quem sacco ordens de um conto de reis para pagamento de um escravo que comprei!!»

A' esta insinuação maligna pela maneira vaga e dubia em que é concebida vou responder.

Em Marvão comprei ao vigario da quella freguesia um escravo por um conto e cincoenta mil reis, e não tendo alli essa quantia, e devendo seguir para Príncipe Imperial, cuja demora não podia calcular, dirigi uma carta ao dr. Deolindo Mendes da Silva Moura, para que a satisfizesse ao portador da ordem, declarando que, quanto tivesse em casa dita quantia, não queria dar encommodos á minha sra. (expressões da carta) e mesmo por suppo-la haver-se retirado para a fazenda de minha sogra no Maranhão, durante minha ausencia, cumprido saber-se que eu tinha em poder do dr. Deolindo alguma quantia á quem auctorisei a entrega dos meos vencimentos por mão de meo procurador.

De volta tractei logo de embolsar o dr. Deolindo que só recebeu 500,000 reis em papel por não querer aceitar o resto em ouro e prata, para me não desfazer delle, dizendo-me que eu desse o resto quando tivesse papel, porque não precisava dessa quantia, e q' punha á minha disposição toda ella &c: fiquei então de embolsa-lo do resto mui breve, o que se verificou com mais prestesa do que eu esperava, porque assim querem os devassadores dos meos negocios particulares. O sr. dr. Deolindo está pago de toda quantia, e a quitação vai no fim desta.

O sr. dr. Simplicio no momento que se lia o *Expectador* de que se tracta, veio á policia e viu o 1.º recibo de 500,000 reis.

Eis o facto em toda sua nudez. Moralise-mo-lo agora.

Podia eu comprar um escravo? podia porque em Caxias comprei dous que tive o infelicidade de perde-los, dando isso lugar á compra do que agora mereço o estygra dos srs. do *Expectador*.

Será vedado a qualquer individuo, á qualquer amigo nas circunstancias em que me acho para com o dr. Deolindo, ou outro na Theresina fazer negocios desta natureza? Certo que não.

De duas uma, ou o acto de que se tracta é licito ou não.

Si é licito não podeis contestar-me o direito de o praticar, e sois maldizente.

Si o não é, e importa uma corrupção, aceito a vossa logica e com ella sois consequentes: porque, si me julgastes susceptivel de corrupção porque fui hospede do honrado sr. dr. Villaça meia dúzia de dias, que muito é que agora condemneis o meo procedimento tão commum, tão natural entre estranhos, como não ser entre collegas, entre amigos, que se presão de ser honestos?; mas vòde que é preciso ir com-vosco as ultimas consequencias do vosso raciocinio. Si assim pensaes quanto a mim, estaes enevitavelmente comprehendidos no rifão:—«o bom julgador por si julga os mais.»

Porem o meo character repelle um semelhante procedimento que me que-reis attribuir; a minha consciencia o considera detestavel.

Si porem vos julgaes honestos, por que negareis essa qualidade a quem nunca si não vós julgaes susceptivel de corrupção pela pratica de um acto tão comeseinho; e si como funcionarios sois tão honrados, porquè recusaes essa qualidade aos vossos semelhantes?

Isto por um lado.

Por outro.

Como podestes, srs., dar publicidade á essa carta á menos que não commettesseis um crime, uma immoralidade?!

Eu vo-lo digo.—A minha carta condusida de Marvão pelo cabo Manoel Marques, a quem mandei vir á minha presença depois da leitura do *Expectador*, e então na secretaria da policia presente os empregados e outras pes-

soas, declarou que suppunha que a carta fosse para o sr. dr. Umbelino e a entregara em casa do sr. dr. juiz de direito Souza Mendes, que a entregou ao sr. Cordeiro este ao sr. Miguel de Carvalho, e este ao sr. Noronha que como amigo do dr. Deolindo fez-lhe entrega, e ao abri-la presente muitas pessoas, disse:—«esta carta foi aberta!»—

Note-se que a carta datada a 16 de fevereiro foi entregue ao dr. Deolindo muitos dias depois que o mesmo portador entregara outra minha á minha sra., com quem se veio logo entender o dr. Deolindo.

As cartas dos srs. Cordeiro, Carvalho, e Noronha que em meo poder tenho, confirmão essa asserção. Tendes pois commettido os crimes previstos nos artigos 216 e 217 doCodigo Criminal que vo-lo perdão, e uma immoralidade que vos condemna ante a opiniao publica. Ella que nos julgue.

Ainda mais: que tem os meos negocios particulares com os actas da justiça?; o que tem o processo de Leite e as prisões dos criminosos de Principe Imperial com as minhas relações de amizade; de maneira que quando o magistrado energico e independente processa e prende assassinos que ha tantos annos estavam impunes é porque tem relações com Pedro ou Paulo??

Que terrivel logica!

Saiba pois o publico sensato que a inviolabilidade, do segredo das cartas garantido pela lei organica do estado—ha desaparecido, e que convem ter cautella nos negocios domésticos, porque a boa fé está proscripta.

Toda vez que se pretender por allegorias ou directamente pôr em duvida minha illibada reputação saberei defender-me sobejamente.

Muito obrigaráo v.v. s.s. o seu

Attento criado

F. Urbano da S.ª Ribeiro.

14 de abril de 1859.

Illm. Sr. Dr. Deolindo Mendes da Silva Moura.

Marvão 16 de Fevereiro de 1859.

Sirva-se V. S. satisfazer ao Sr. Fortunato Antonio Coelho e Silva, ou a sua ordem a quantia de um conto e cincoenta mil reis (1:050,000).

Sou

De V. S.

Amigo collega m.º obr.º

F. Urbano da S.ª Ribeiro.

Pague-se ao sr. Antonio Gonçalves Pedreira Portellada ou a sua ordem.

Capella dos Humildes 9 de março de 1859.

Fortunato Antonio Coelho e Silva.

Em virtude da presente ordem recebi do sr. dr. Deolindo Mendes da Silva Moura a quantia supra de 1:050,000 reis.

Antonio Gonçalves Pedreira Portellada.

Recebi do sr. dr. Urbano por conta

da quantia supra de 1:050,000—a quantia de 500,000. Theresina 1 de Abril de 1859.

Deolindo Mendes da Silva Moura.

Recebi do sr. dr. Urbano 550,000 mil reis que com 500,000 já recebidos prefasem a quantia de 1:050,000 da ordem supra. Theresina 14 de Abril de 1859.

Deolindo Mendes da Silva Moura.

A' PÉDIBO.

No dia quinta-feira, 7 do corrente, as 2 horas da tarde, entrou nesta cidade o bem conhecido padre Antonio Augusto de Andrade e Silva, que aqui veio, estando na cidade do Maranhão, a conciuir certos negocios seus, segundo pensao uns, ou não sei a que, segundo outros, e cunsi-me que hontem ao anoitecer (10 do mesmo mez) se retirara para Caxias.

Contarão-me que hontem mesmo, pela manhã (valha a verdade) o sr. dr. Simplicio d-Souza Mendes, em sua casa, perante o tal padre, e varias pessoas, gritara loucamente a favor delle, e concluiu dizendo—se o padre soffrer qualquer cousa mando arrebenstar de publico ao Marreiros.

Alto lá, sr. dr.!! Que tanta fumaça é essa?! V. s. encommoda-se mais do que eu, que presumo não ter minha cabeça cheia de vento, e nem pretensões de querer ser o primeiro homem do mundo, principalmente por meios sanguinarios.

Nunca persegui a ninguem por meios reprovados, porque meo coração nutre, felizmente, sentimentos nobres; logo não se pode suppôr de mim taes intenções.

Pelas injurias e calumnias que aqui escrevo contra mim o seu mimoso padre eu recorri ao tribunal competente (aonde foi condemnado) porque são estes os canaes que as nossas leis nos tem marcado, e os próprios a todo o homem christão, bom cidadão, e bom pai de familia.

Eu não tenho viveiros aonde escolha assassinos, e nem quero recorrer a quem por ventura os tiver.

Se v. s. quizer pôr em pratica o que disse, pode-o fazer; mas veja que pouco lucra porque não tenho medo de morrer, principalmente estando já em uma idade crescida, e sabendo que a morte é certa a nós todos; sendo somente a questão irem uns primeiro que outros; mas lembro a v. s. que deixo 13 filhos, 14 netos, 4 genros, muitos primos, sobrinhos, e amigos para perseguirem pelos meios legaes aos sanguinarios que me tragarem com suas garras.

Mude de ideas, sr. dr., e não dê lugar a que alguém pergunte:—que dr. é este?! que medico é este?! que vice-presidente da provincia é este?! que juiz municipal é este?! que chefe de familia é este?! que cidadão é este que

não respeita as leis do paiz e as autoridades constituídas?!

Deos lhe mude o juizo, como lhe desejo.

Theresina 11 de abril de 1859.

Lourenço A. Marreiros Castello-branco.

(Continuação da correspondencia do sr. coronel Silvestre—principiada no n.º antecedente.)

No dia 6 deste mez, o sr. dr. Raimundo em qualidade de juiz de direito, foi a casa do sr. tenente coronel Florencio, presidente da camara, e convidou-o para no dia seguinte fazerem a revisão dos jurados, e isto sem mais formalidade, e nem publicação alguma, o dito tenente coronel deo-se por prompto; mas a tarde deo-lhe uma grande febre (que por aqui estão ganhando com dores) com a qual amanheceu no dia 7 marcado para a revisão: chegada a hora mandou o sr. dr. Raimundo, avisar ao sr. tenente coronel, e este respondeu-lhe que estava no estado dito; aquelle foi a casa deste, verificar-se; e com effeito, o achou no ardor da febre, e em vez de convocar outro vereador, que os havia na villa, ou adiar a revisao para outro dia, pelo contrario illudiu ao tenente coronel, dizendo-lhe, que elle dr. Raimundo, e o promotor não mandar fazer a nova lista, copiando a do anno passado, pois que nenhuma alteração tinha a fazer-se, e que mandariam o livro para elle assignar: o tenente coronel Florencio na melhor boa fé, e atordoado com a febre, deo o seu assentimento, e o sr. dr. Raimundo dirigio-se immediatamente a casa da camara onde igualmente compareceo o sr. promotor Francisco Luiz, e o escrivão do jury, e ali fizeram copiar a toda preça, não alista geral do anno passado, como se havia promettido ao sr. tenente coronel Florencio, e sim de ante-mão preparada que levava o sr. dr. Raimundo, pela qual forão excluido da lista nova, nove srs. jurados todos do partido liberal, que se achavão nas listas dos annos anteriores, e revestidos de todas as qualidades exigidas pela lei, e que nenhum sò delles fez parte do conselho que absolveo o juiz de paz Façanha, cujo processo, dizem, que tem de entrar em novo julgamento para o qual podião servir estes excluidos. Ao passo que assim se illiminarão os nove liberaes qualificados, inscreverão-se os nomes de nove saquaremas exclusivista, dos quaes ametade haviam sido desqualificados o anno passado por faltas de requisitos legais, pelo juiz de direito dr. João de Carvalho, que não pode ser suspeito, os quaes ainda hoje se achão nas mesmas circumstancias. A acta que deste procedimento se lavrou, nada diz de inscriptos, nem de eliminados, nem porque, nem se houve causa justificada, o que prova evidentemente o dolo, e malicia com que isto se praticou, e só se conhece a exist

tencia do facto pelas listas. O escrivão do jury fez algumas observações ao sr. dr. Raimundo a respeito da irregularidade de semelhante procedimento, ao que elle respondeu—que o seu dever era escrever o que se lhe mandava.—Depois disto feito com maxima brevidade, foi o livro para o tenente coronel Florencio assignar, o que elle fez ainda no ardor da grande febre, e fortes dores de cabeça, por isso nada examinou. No dia 12 do mesmo mez, fez-se logo o sorteio dos 48, e marcou-se o dia 15 de fevereiro seguinte, para installação do tribunal, o qual é de costume aqui trabalhar de seis em seis mezes, e agora não decorre o praso de quatro mezes do encerramento da ultima sessão judiciaria ao dia 15 de fevereiro deste anno marcado para a primeira sessão. Este procedimento inconsiderado e sinistro do sr. dr. Raimundo, traz um grande inconveniente ao serviço publico, e grave prejuizo no direito das partes. Os cidadãos que forão eliminados, vão reclamar, e consta-me que até alguns dos inscriptos; destes quasi todos, como era de presumir, já estão sorteados para a seguinte sessão, e daquelles alguns o podião ter sido: os recorrentes podem apresentar os seus recursos á presidencia no praso de 30 dias, que alcançou a 8 de fevereiro: s. exc. provavelmente manda ouvir a junta, (se junta se pode chamar) e por muito depreça que o negocio ande não fica decidido antes do dia 15 marcado para a installação do tribunal: temos pois de vê-lo trabalhar com jurados illegalmente qualificados só pelo sr. dr. Raimundo, ou antes pelo sr. promotor; e com a eliminação desses nove homens bons do municipio sem nenhuma causa allegada, e menos justificada, atirou-se-lhes assim a pecha de faltos de bom senso, integridade, e bons costumes; art. 229 § 1.º do regulamento n.º 120 de 31 de janeiro de 1842: consolem-se porem esses meos amigos que o respeitavel publico os ha de descreminar desses que assim os pretendirão desconceituar, deixando a elles a macula que fulminarão.

E porque taes indignidades assim se praticou? E' para se preparar os jurados a fim de se condemnar injusta e caprichosamente o 1.º juiz de paz Façanha, que essa mesma gente diz que tem de entrar em novo julgamento, ou impossibilitar que este possa ter lugar neste termo: é para se me condemnar a mim no tal processo de calumnia á que o sr. Fortunato protestou submeterme; e a preça da convocação dos jurados é para o novo juiz de direito que vier, quem quer que seja, não chegue mais a tempo de presidir estes julgamentos, porque são negocios que devem correr entre o pugilo—Almendrino;—e se isto não é exacto, dê o sr. dr. Raimundo uma razão plausivel do seu procedimento, que me submeterei a ella. O sr. dr. é o magistrado mais indiscreto e leviano que tenho visto, e se o não fosse, não se deixaria illudir

tanto: como particular, o sr. dr. é bom moço.

Pesso-lhes, srs. redactores, a breve publicação desta minha tosca exposição, pela qual expressamente me responsabilizo.

Sou respeitosamente

De v.v. s.s.

Am.º Vn.º e Cr.º

Silvestre José da Cunha Castello-branco
Campo-maior 18 de janeiro de 1859.

ANNUNCIOS.

DECLARA-SE aos srs. socios e assignantes do—**Propagador**,—que quizerem assignar—**O Semanario Piahyense**,—jornal official impresso nesta mesma typographia, que o poderão fazer por metade do valor estipulado no referido jornal; e para isso deverão dirigir-se nesta cidade a administração da typographia—e nos termos da provincia aos srs. agentes do—**Propagador**,—para que se lhes faça remessa das folhas.

O **CORONEL** João da Cruz, da cidade de Caxias da provincia do Maranhão, faz publico que retirou todo gado vaccum e cavallar que elle e seu tutelado Pompeo Goncalves Pedreira tinham na fazenda do Cajueiro da data Canabrava do termo de Campo-maior.

Assim pois fica exonerado o annunciante do imposto de 10 % sobre o gado de qualquer natureza que ali tinha elle, e seu referido tutelado.—Theresina 6 de abril de 1859.

ATTENÇÃO.

—O **ABAIXO** assignado, concerta, e encarna imagens, doura, e trabalha de entalhador e marceneiro em obras finas; quem precisar de seu prestimo, pode procural-o.

Gil Braz de Mattos.

FUGIO ao abaixo assignado no dia 7 do corrente (abril) na villa das Barras um seu escravo de nome Ignacio, fulo, baixo secco do corpo, muito pouca barba, desdentado, com dois signaes de relho nas costas, constando ter dito aos parceiros delle que hia em procura de outro senhor: a pessoa que o capturar poderá entregal-o ou em Campo-maior ao capitão Antonio Maria Eulálio, ou na cidade Theresina a David Moreira Caldas, filho do abaixo assignado, que será devidamente recompensado; e se achar quem o queira comprar, neste caso, a pessoa que o pretender dirija-se ao abaixo assignado na villa das Barras desta provincia.

Manoel Joaquim da Costa Caldas.

Theresina: Typ.—INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da Costa Junior.—1859.